



Câmara Municipal de Chapadina  
Recebido  
EM 24/10/22  
Marta dos Milagres R. da Rocha  
Secretaria Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

**C.N.P.J. 23.685.001-12**

**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone- (98) 3471-2173**

**Cep.: 65500-00 Chapadinha – Maranhão**

**Projeto de Lei Nº 08 /2022**

**Institui a obrigatoriedade de promover a formação continuada à atividade de assistência especial de apoio educacional dos professores da rede municipal de educação para o desenvolvimento de uma educação inclusiva com os alunos com transtorno do espectro autista.**

Art. 1º Fica instituído no calendário anual escolar a promoção da formação continuada dos professores que compõem a rede municipal de ensino para o desenvolvimento das atividades educacionais com alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Art.2º A formação continuada objetiva uma educação inclusiva, sensibilizar a temática e aprofundar o conhecimento por parte dos profissionais da educação sobre as características de crianças e jovens com transtorno de espectro autista, bem como as estratégias e processos a serem realizados em prol de seu desenvolvimento no dia a dia das escolas.

Parágrafo único: Fica sugerido que a Secretaria de Educação seja a responsável por desenvolver e proporcionar a formação continuada dos profissionais da educação e divulgação para a comunidade escolar de forma geral sobre conscientização da importância de inserção social das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 3º A formação continuada deve ser realizada anualmente, com todos os professores da rede municipal de ensino, para que estejam sempre atualizados no que diz respeito aos avanços pedagógicos para o tratamento do TEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001-12**

**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone- (98) 3471-2173**

**Cep.: 65500-00 Chapadinhã – Maranhão**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Lei tem por finalidade a criação de uma formação continuada para os professores das escolas públicas municipais, a ser promovida anualmente por meio da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo assim para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista. É de suma importância a criação de políticas públicas voltadas para a proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais da educação e demais garantias e direitos previstos na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764/2012, e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", 24 de outubro de 2022.

**IRENILDES PORTELA TELES  
VEREADORA (REPUBLICANO)**